

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023/PMCB  
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2023/PMCB  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/PMCB**

**1. OBJETO**

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME PROJETO “PROMOVENDO O BEM INTERGERENCIONAL FORTALECENDO VÍNCULOS”.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22 de março de 2023 das 07hs às 13hs, no Setor de Licitação, situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo – SC, ou pela internet, no site <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>.

2.2. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue a partir do dia 23/03/2023, das 07hs às 13hs, no Setor de Licitação, localizado à Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro, Capivari de Baixo/SC.

2.3. Poderão participar do processo de Credenciamento empresas especializadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.4. Não poderão se inscrever empresas que possuam servidores municipais integrando seu quadro de funcionário.

2.5. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

2.6. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada, será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas interessadas no objeto constante do item 1 deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em documento original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo:

3.2. A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

3.2.1. Empresário Individual: Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede de sua empresa;

3.2.2. Sociedades Empresárias: Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3. Sociedades Simples: Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;

3.2.4. Declaração do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

3.3. Qualificação Econômico-Financeira: A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da

data fixada para o recebimento dos pedidos de credenciamento, se outro prazo não constar do documento.

3.4. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Capivari de Baixo;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando trabalho pertinente e compatível em características com o item cotado da licitação.
- b) Apresentar certificado(s) ou diploma(s), que demonstre (m) sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas oficinas quais cujas atividades sejam desenvolvidas nas oficinas almejadas pelo licitante.

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

3.7. Estes documentos no caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de Capivari de Baixo, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, sito a Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessado no credenciamento (Anexo II), juntamente com a documentação exigida no item 3 do edital.

4.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

4.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente edital.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas ou sociedades que:

5.1. Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

5.2. Estejam constituídas em forma de consórcio ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.5. Possuam servidores públicos do Município de Capivari de Baixo como integrantes de seu quadro social;

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Licitação, que encaminhará para a Secretaria de Assistência Social, a Ata de credenciamento.

6.2. A Secretaria de Assistência Social fará a análise dos certificados e diplomas dos credenciados, bem como realizará entrevista com os mesmos, enviando para o Setor de Licitação, relatório com os credenciados habilitados, iniciando-se, a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/TERMO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1. O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

7.2. Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, o valor corresponde as horas/trabalho, os quais deverão ser correspondentes aos valores constantes da tabela que segue:

Nº	Qtde Meses	Descrição/Especificação	Nº de HS	Vlr./HS	Vlr. Mensal	Vlr. Total (9 meses)
1	09	Oficina de Dança: 30hs/mês – CRAS 50hs/mês – CEACA	80hs	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	R\$ 39.600,00
2	09	Oficina de Música: 30hs/mês – CRAS 50hs/mês – CEACA	80hs	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	R\$ 39.600,00
3	09	Oficina de Yoga: 30hs/mês – CRAS	30hs	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00
4	09	Oficina de Artesanato: 12hs/mês – CRAS/Idosos 20hs/mês	162hs	R\$ 45,00	R\$ 7.290,00	R\$ 65.610,00

		CRAS/Adolescentes 20hs/mês – CRAS/Mulheres 20hs/mês Gestão/Mulheres				
5	09	Oficina de Karatê: 56hs/mês – CEACA	56hs	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
6	09	Oficina de Manicure: 30hs/mês – CRAS	30hs	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
7	09	Oficina de Pilates: 20hs/mês – Gestão/Idosos	20hs	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
8	09	Oficina de Defesa Pessoal: 20hs/mês – CRAS	20hs	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00

7.3. O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com a relação nominal dos procedimentos.

7.4. Os contratos/termos, serão celebrados pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogável por inferiores ou idênticos períodos, até o máximo de 60(sessenta) meses.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS

8.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

8.2. O Contratado deverá assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;

8.3. Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando as potencialidades, habilidades e talentos;

8.4. Possibilitar momentos de reflexão com temas voltados para perspectivas futuras dos participantes a partir da identificação de talentos, sonhos, qualidade de vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima;

8.5. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

8.6. Possibilitar a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas instituições e que estão devidamente cadastradas no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência do Governo Federal;

8.7 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.8. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 10º dia útil, do mês subsequente, através de relatório ou prontuário próprio;

8.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à fiscalização pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Capivari de Baixo e a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

8.10. O transporte do instrutor até o local onde serão desenvolvidas as oficinas licitadas é, de responsabilidade da empresa Contratada;

8.11. O instrutor/oficineiro(a) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Deverá realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

9.1. Expedir o termo/contrato de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela Comissão de Licitação;

9.2. Conferir a produção dos serviços apresentados pelo Credenciado, liquidar e pagar a despesa no prazo estabelecido;

9.3. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

9.4. Disponibilizar o espaço físico para realização das oficinas, bem como realizar e acompanhar as inscrições.

## **10. PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Esse credenciamento será formalizado por ato da Prefeita Municipal Interina junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e terá validade de 12 (doze) meses, sendo o mesmo de caráter precário e “intuito personae”, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

10.2. O Município de Capivari de Baixo, por intermédio da Comissão de Licitação, deverá convocar os credenciados habilitados, para a assinatura do contrato/termo de adesão, conforme minuta constante do anexo;

10.3. Os Termos de Adesão/Contratos, serão assinados em três vias de igual teor e valor.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas relacionadas à contratação dos profissionais para as oficinas ocorrerão por conta dos recursos financeiros do cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, alocados na conta 14.899-7 código reduzido 156.



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pelo servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

13.1.1. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de 100,00 (cem) reais por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração;

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e consequente declaração de inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

13.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Contratante. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

14.2. Integram este Edital:

14.2.1. Termo de Referência (Anexo I);

14.2.2. Declaração de conhecimento da chamada pública (Anexo II);

14.2.3. Declaração de aceitação dos preços oferecidos pelo Município (Anexo III);

14.2.4. Declaração de que Cumpre o Disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 (Anexo IV);

14.2.5. Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V) Capivari de Baixo, 20 de março de 2023.

**MARCIA ROBERG CARGNIN**  
Prefeita Municipal Interina

**TAYSE ALVES BRASILICIO FELIPPE**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

## ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

### 1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Chamada Pública para Credenciamento

### 2. OBJETO:

CHAMDA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME PROJETO “PROMOVENDO O BEM INTERGERENCIONAL FORTALECENDO VÍNCULOS”;

#### 2.1 PROJETO

NOME DO PROJETO: Gerando o Bem Intergeracional Fortalecendo Vínculos.

Proponente: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Unidade Executora: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Planejamento Técnico: Fernanda Francioni

Revisão Técnica: Alessandra V. Francioni Silva

Período de Execução: 12 meses

Equipe de Execução: Equipe CRAS/SCFV

Objeto: Contratação de pessoa física para oficinas de musicalização, dança, artesanato, yoga, manicure, pilates, defesa pessoal e karatê.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A Política Nacional de Assistência Social tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e está organizada sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de assistência Social – SUAS.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais em dois tipos de proteção social, sendo a primeira a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. No âmbito do SUAS, temos ainda a oferta dos Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, os quais conforme a Política Nacional de Assistência Social destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Os principais objetivos dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS são por um lado, desenvolver um conjunto de ações de atenção às famílias, abrangendo o procedimento psicológico e social, com abordagens individuais ou grupais e encaminhar, quando necessário, para o acesso a benefícios e para programas e projetos sociais da rede de proteção básica e especial, e por outro, a articulação e desenvolvimento de ações intersetoriais que potencializem a convivência familiar e comunitária e a melhoria das condições de vida das famílias.

Para dar conta destes objetivos a Proteção social Básica está organizada em três serviços: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção Básica no Domicílio.

O primeiro Serviço, que se constitui no núcleo central do CRAS, denominado de Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Outro serviço oferecido no CRAS constitui-se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. O mesmo deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Deve ser uma intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV poderá ser ofertado no CRAS e em Centro de Convivência estatais e não estatais (entidades de assistência social, devidamente registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social).

Os atendimentos realizados no CRAS e nos Centros estatais são chamados de execução direta e os atendimento realizados em Centro de Convivências não estatais,

são chamados de execução indireta. No caso, em Capivari de Baixo, o serviço de execução indireta será ofertado no CEACA.

Os centros de convivência que ofertam o SCFV, necessariamente, deverão estar referenciados aos CRAS, de maneira que seja possível articular o atendimento neles realizados com famílias no âmbito do PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Atenção às Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS).

Nesta perspectiva, articulado aos outros projetos realizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos situa-se a proposta de realização de oficinas de técnica de musicalização, artesanato, dança, yoga, manicure, defesa pessoal, karatê e pilates para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Com o desenvolvimento deste Projeto, o SCFV estará possibilitando e fortalecendo a autoconfiança e a autoestima dos participantes dos participantes.

### **3.1. OBJETIVO GERAL**

Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ofertando um espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações diferenciadas ao fortalecimento da relação familiar.

### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- ✓ Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
- ✓ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- ✓ Incentivar as crianças, adolescentes e idosos a participação em eventos culturais.
- ✓ Atenuar através do canto, da dança, do teatro, do artesanato e dos instrumentos musicais, habilidades, proporcionando uma melhor qualidade de vida.
- ✓ Realizar processos vivenciais, reflexão e dinâmicas, acerca de temas voltados para as perspectivas pessoais dos participantes a partir da





identificação de talentos, sonhos, perspectivas sobre a vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

Este projeto atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acompanhados pelas equipes do CRAS e CREAS, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

#### **5. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

O SCFV tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades de cada pessoa, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Portanto atenderá, aproximadamente, 190 crianças, 90 adolescentes, 30 jovens, 30 adultos e 60 idosos.

#### **6. REQUISITOS PROFISSIONAIS**

##### **✓ Oficina de dança**

- Instrutor;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Ensino Médio completo;



- Carga horária mensal: até 80 horas mensais, de acordo com a necessidade de oferta do serviço e oficina.

#### ✓ **Oficina de Musicalização**

- Instrutor de violão, teclado e técnica vocal;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um de trabalho com crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Ensino Médio completo;
- Carga horária mensal: até 80 horas mensais, de acordo com a necessidade de oferta do serviço e oficina.

#### ✓ **Oficina de Yoga**

- Instrutor;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalhos com crianças, adolescentes e idosos;
- Ensino Fundamental completo;
- Carga horária mensal: até 30 horas mensais, de acordo com a necessidade de oferta do serviço e oficina.

#### ✓ **Oficina de Artesanato**

- Instrutor;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Ensino Médio completo;

- Carga horária mensal: até 162 horas mensais.

✓ **Oficina de Manicure**

- Instrutor;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalhos com adolescentes e adultos;
- Ensino Médio completo;
- Carga horária mensal: até 30 horas mensais.

✓ **Oficina de Karatê**

- Instrutor;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Ensino Médio completo;
- Carga horária mensal: até 56 horas mensais.

✓ **Oficina de Defesa Pessoal**

- Instrutor;
- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Ensino Médio completo;
- Carga horária mensal: até 20 horas mensais.

✓ **Oficina de Pilates**

- Instrutor;



- Maior de 18 anos;
- Experiência de um ano de trabalhos com crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Ensino Médio completo;
- Carga horária mensal: até 20 horas mensais.

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

##### Instrutor de dança

- Responsável por ministrar aulas de dança para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Elaborar coreografia e produzir apresentações internas e externas;
- Participar de festivais competitivos e mostrar de dança;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários.

##### Instrutor de Musicalização

- Responsável por ministrar as aulas de violão, teclado e musicalização;
- Participar de eventos com apresentações internas e externas;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários.

##### Instrutor de Artesanato



- Responsável por ministrar as aulas de artesanato;
- Participar de eventos internos e externos;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

#### Instrutor de Dança

- Responsável por ministrar as aulas de dança;
- Participar de eventos internos e externos;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

#### Instrutor de Manicure

- Responsável por ministrar as aulas de Manicure;
- Participar de eventos internos e externos;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

#### Instrutor de Karatê

- Responsável por ministrar as aulas de Karatê;



- Participar de eventos internos e externos;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

#### Instrutor de Defesa Pessoal

- Responsável por ministrar as aulas de Defesa Pessoal para Mulheres;
- Participar de eventos internos e externos;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

#### Instrutor de Yoga

- Responsável por ministrar as aulas de Yoga;
- Participar de eventos internos e externos;
- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

#### Instrutor de Pilates

- Responsável por ministrar as aulas de Pilates;
- Participar de eventos internos e externos;

- Preparar material e equipamentos necessários ao desenvolvimento das aulas, verificando sua adequação e conservação;
- Disponibilidade de horários;

## 7. METODOLOGIA OPERACIONAL

Para crianças e adolescentes serão ofertados 17 grupos, divididos no período matutino e no período vespertino, realizados através da execução direta e indireta com duração de 2 horas semanal cada grupo. Para os jovens e adultos serão ofertados 02 grupos, no período matutino e no período vespertino, realizados através da execução direta com duração de até 4 horas semanal. E para os idosos serão ofertados 04 grupos, divididos no período vespertino e no período noturno, realizados através da execução direta com duração de 2 horas semanal cada grupo.

O desenvolvimento metodológico deste projeto obedecerá às etapas abaixo:

- ✓ **Identificação do público alvo:** a equipe do CRAS e CREAS através das famílias atendidas nos serviços de PAEFI, PAIF, SCFV e Serviço de Atendimento ao Domicílio, identificarão crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que possam estar aderindo ao projeto.

- ✓ **Convite:** após o levantamento realizado, a equipe entrará em contato com as famílias para sensibilizá-las quanto à importância da participação neste projeto.
- ✓ **Inscrição do público alvo na oficina:** após a sensibilização junto às famílias, e verificação cadastral as equipes do CRAS e do CREAS irão confirmar a participação dos interessados;
- ✓ **Aplicação das atividades programadas:** início dos encontros e execução das atividades propostas que serão realizadas através de execução direta e indireta
- ✓ **Relatório de Execução:** cada encontro será registrado no relatório de ações, assim como sua avaliação.
- ✓ **Encerramento do Projeto:** no último encontro com as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos será realizada uma apresentação aos familiares e a comunidade em geral num momento de confraternização e integração intergeracional.

## 8. PERIODICIDADE

Os encontros com os grupos serão realizados semanalmente. O dia da semana e o horário serão acordados com os técnicos responsáveis pelos serviços juntamente com o público participante das atividades.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O termo de credenciamento terá vigência até 31.12.2023, contados da data de assinatura.



## 10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pelo servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

11.2. O Contratado deverá assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;

11.3. Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando as potencialidades, habilidades e talentos;

11.4. Possibilitar momentos de reflexão com temas voltados para perspectivas futuras dos participantes a partir da identificação de talentos, sonhos, qualidade de vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima;

11.5. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

11.6. Possibilitar a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas instituições e que estão devidamente cadastradas no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência do Governo Federal;

11.7 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.8. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 10º dia útil, do mês subsequente, através de relatório ou prontuário próprio;

11.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à fiscalização pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Capivari de Baixo e a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

11.10. O transporte do instrutor até o local onde serão desenvolvidas as oficinas licitadas, são de responsabilidade da empresa Contratada;

11.11. O instrutor (oficineiro(a)) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Deverá realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **8. OBJETIVO GERAL**

8. Fortalecer a convivência comunitária através de oficinas socioeducativas e dentro destas oficinas descobrir habilidades culturais, musicais e artísticas, misturando o convívio entre gerações.

### **8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Possibilitar ambientes de convivência social que despertem o diálogo, a afetividade, trocas de experiências e respeito às diferenças.
- Promover atividades temáticas com rodas de conversa, dinâmicas e vivências, que desenvolvam a reflexão e a capacidade de expressão.
- Oportunizar atividades artísticas, musicais e culturais que estimule talentos e valorize as potencialidades individuais.
- Despertar o desejo de participação na vida em comunidade como forma de exercício de cidadania e garantia de direitos.
- Promover a integração com a família de cada usuário que participam das oficinas através de rodas de conversas, eventos comemorativos, reuniões e palestras.
- Oportunizar um espaço com vivências intergeracionais, que possibilite troca de experiências, afetividade, respeito e integração.
- Ofertar atividades que explore a criatividade, através de oficinas, abrangendo artesanato, yoga, expressão corporal, dança, contação de histórias e vivências, ampliando sua capacidade expressiva e potencialidades.

## 9. PÚBLICO ALVO

9.1. Este projeto atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acompanhados pelas equipes do CRAS e CREAS, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso do Município.

## 10. METODOLOGIA OPERACIONAL

10.1. O desenvolvimento metodológico deste projeto obedecerá às etapas abaixo:

-Identificação do público alvo: a equipe do CRAS através das famílias atendidas nos serviços de PAIF, SCFV e Grupo de Idosos, identificará crianças, adolescentes e idosos que possam estar aderindo ao projeto.

-Convite às crianças, adolescentes e idosos: após o levantamento realizado, a equipe entrará em contato com as famílias e em grupos de idosos para sensibilizá-los quanto à importância da participação neste projeto.

-Inscrição do público alvo na oficina: após a sensibilização junto às famílias e idosos, e a verificação cadastral de cada criança, adolescente e idoso a equipe do CRAS irá confirmar a participação dos interessados;

-Aplicação das atividades programadas: início dos encontros e execução das atividades propostas que serão realiza no CRAS.

-Relatório de Execução: cada encontro será registrado no relatório de ações, assim como sua avaliação.

-Encerramento do Projeto: no último encontro com as crianças, adolescentes e idosos será realizado uma apresentação aos familiares e a comunidade em geral num momento de confraternização e integração intergeracional.

## 11. PERIODICIDADE

11.1. Os encontros com os grupos serão realizados semanalmente. O dia da semana e o horário serão acordados com os técnicos responsáveis pelos serviços juntamente com o público participante das atividades.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão semanais, conforme calendário de atividades a ser desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e ofertados na dependência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como, em outras locais e entidades onde se desenvolvem o serviço referenciado. Eventualmente feriados e finais de semanas, nos eventos realizados pelo Município os quais serão previamente agendados e comunicados aos Contratados.

b. As oficinas serão acompanhadas diariamente pelos técnicos responsáveis pelo Serviço de Convivência e também pelos orientadores sociais do CRAS, o planejamento das oficinas é de responsabilidade dos técnicos responsáveis do serviço em parceria com os instrutores contratados e a disponibilidade de datas e horários para a execução das oficinas serão estabelecidas após a contratação.

## ANEXO II "MODELO"

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para  
execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como  
elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem  
assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução  
dos serviços ora contratados.

Capivari de Baixo/SC, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(representante legal / procurador)

### ANEXO III "MODELO"

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços fixados por hora, conforme especificado na tabela constante do termos de referência e edital de chamada pública.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

## ANEXO IV "MODELO"

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº. 03/2023 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Razão Social:

Nome do Representante Legal Carimbo e Assinatura

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina Sra. Marcia Roberg Cargnin, doravante denominado CREDENCIANTE e, \_\_\_\_\_, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. 02/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME PROJETO “PROMOVENDO O BEM INTERGERENCIONAL FORTALECENDO VÍNCULOS”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão semanais, conforme calendário de atividades a ser desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e ofertados na dependência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como, em outras locais e entidades onde se desenvolvem o serviço referenciado. Eventualmente feriados e finais de semanas, nos eventos realizados pelo Município os quais serão previamente agendados e comunicados aos Contratados.

2.2. As oficinas serão acompanhadas diariamente pelos técnicos responsáveis pelo Serviço de Convivência e também pelos orientadores sociais do CRAS, o planejamento das oficinas é de responsabilidade dos técnicos responsáveis do serviço em parceria com os instrutores contratados e a disponibilidade de datas e horários para a execução das oficinas serão estabelecidas após a contratação.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

### 3.1 O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste termo;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 4.2. O Contratado deverá assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- 4.3. Possibilitar e ampliar o universo artístico e cultural das crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando as potencialidades, habilidades e talentos;
- 4.4. Possibilitar momentos de reflexão com temas voltados para perspectivas futuras dos participantes a partir da identificação de talentos, sonhos, qualidade de vida, focando no processo de planejamento, empoderamento e autoestima;
- 4.5. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- 4.6. Possibilitar a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em suas instituições e que estão devidamente cadastradas no SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência do Governo Federal;

4.7 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.8. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 10º dia útil, do mês subsequente, através de relatório ou prontuário próprio;

4.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à fiscalização pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Capivari de Baixo e a técnica responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

4.10. O transporte do instrutor até o local onde serão desenvolvidas as oficinas licitadas, são de responsabilidade da empresa Contratada;

4.11. O instrutor/oficineiro(a) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Deverá realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor do presente termo é de R\$ x,x,x,x,x,x,x, (x.x.x.x.x.x.x.x.x.), conforme quadro discriminado abaixo, cujos valores estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

Nº	Qtde Meses	Descrição/Especificação	Nº de HS	Vlr./HS	Vlr. Mensal	Vlr. Total (9 meses)
----	------------	-------------------------	----------	---------	-------------	----------------------

x	09	Oficina de xxxx xxhs/mês – xxx	xxhs	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
---	----	-----------------------------------	------	----------	----------	-----------

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com base nos índices oficiais em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com relatório das horas/aulas ministradas.

7.2 Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

7.3 Na eventualidade da aplicação da multa, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 O presente termo de credenciamento terá vigência até 31.12.2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual, com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS,SEGURO.

9.2 A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos objetos deste Processo de Credenciamento.

9.3 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo de credenciamento, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços serão fiscalizados pelo servidor nomeado pelo CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. O servidor nomeado pelo CREDENCIANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

11.2 Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

12.3 A multa será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.4 As penalidades previstas neste termo de credenciamento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

12.5 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste termo de credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Termo de credenciamento, serão sempre feitas por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas relacionadas à contratação dos profissionais para as oficinas ocorrerão por conta dos recursos financeiros do cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, alocados na conta 14.899-7 código reduzido 156.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Termo de credenciamento, as partes elegem o foro da comarca de Capivari de Baixo - SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Capivari de Baixo, 17 de março de 2023.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



\_\_\_\_\_  
MARCIA ROBERG CARGNIN  
Prefeita Municipal Interina

\_\_\_\_\_  
XXXXXX  
Credenciada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: